



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 034/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075 /2014**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
**REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves nº 500 Centro, CEP: 95.535-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **90.256.660/0001-20**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as quais regem o presente certame, fará realizar, na sala de reuniões da Comissão Geral de Licitação, Secretaria da Administração Municipal, no edifício sede da Prefeitura, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE, tipo menor preço global**, com o objetivo contratação de empresa para realização de inventario patrimonial, conforme especificações do edital, com base nas condições nele estabelecidas, como se vê das cláusulas e condições abaixo descritas:

**Data abertura: 07/08/2014**

**Hora da abertura: 15:00h**

Fazem parte deste:

Anexo I – Objeto

Anexo II - Declaração de Habilitação

Anexo III – Declaração de ME

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor

Anexo V – Minuta de Contrato

## **I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** – Serviço especializado de Consultoria e Execução para o Levantamento Patrimonial, Inventário, Avaliação, com apresentação de laudo técnico e digitalização fotográfica de todos os bens patrimoniais; Normatização dos Procedimentos de Ingresso, Classificação Contábil, Determinação da Vida Útil, Taxa de Depreciação, Contabilização, Transferências, Manutenções, Responsabilidades, Comissões, Baixas dos Bens Patrimoniais; Orientações para aplicação da Legislação que regulamenta a aplicação do Controle de Bens Patrimoniais, conforme Legislação Vigente, apresentados no CONVITE nº. **034/2014** e anexos.

**1.2** – O licitante, que porventura se constituir vencedor do presente certame, terá após homologação pela autoridade competente, adjudicação compulsória, sujeitando-se a prestação dos serviços, de conformidade com o respectivo empenho prévio, nos termos estabelecidos em contrato próprio, nos moldes estabelecidos neste edital, ficando o contratado vencedor obrigado a realizar os serviços que se dará segundo o cronograma dos mesmos e será pago em parcelas iguais e sucessivas sendo pré-determinada a quantia de 07 (Sete) parcelas, conforme execução e a sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

devida fiscalização e mediante expedição da competente nota fiscal, até que se complete o implemento de condições, durante o prazo de vigência do contrato a ser pactuado.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas no ramo e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo referente a Habilitação.

**2.2** – Na reunião destinada ao recebimento dos ENVELOPES de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentada, pelos interessados, credencial do representante legal da licitante (titular no caso de firma individual, sócio - gerente para sociedade comercial e diretor para sociedade anônima e sociedade civil), ou **procuração simples**, quando se tratar de empregado e/ou representante comercial, para acompanhar os trabalhos relativos à realização do procedimento licitatório junto ao Município de TERRA DE AREIA, sendo que estas credenciais deverão estar **anexadas fora dos envelopes** de “Documentação” e/ou “Propostas”.

## **III – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**3.1** – No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em ato público, receberá, dos interessados, a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em ENVELOPES distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, além da razão social do licitante e seu endereço completo, o título:

***MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – CARTA CONVITE – EDITAL N.º 034/2014,  
com os subtítulos:***

***a) ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

***b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS***

**3.2** – após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - São documentos indispensáveis à participação na presente licitação, os quais deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE nº 1, devidamente lacrado:

**4.1.1** – Relativamente à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

**4.1.2** – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- I** – registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

- I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- II** – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente com o objeto contratual;
- IV** – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V** – prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas CNDT.

**4.1.4 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**4.1.4.1** – Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através da Apresentação de Certidão Negativa.

**4.1.4.2** – Apresentação de 02 (dois) atestados ou certidão (dões) de capacidade técnica (devidamente registrados no CREA e/ou CAU) expedido (s) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pelo responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

**4.1.4.3** – Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmados entre ambos.

**4.1.4.4** – Comprovação de que possui em seu quadro funcional os seguintes profissionais, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos:

- Contador;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Agrônomo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- Arquiteto;
- Advogado;
- Analista de Sistemas;
- Tecnólogo e/ou Especialista em Gestão Pública;
- Administrador de Empresas.

#### **4.1.5 – PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA**

**4.1.5.1** – Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

a) O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

<b>Índices de Liquidez</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Mínimo</b>
<b>Liquidez Corrente</b>	$ILC = \frac{AC}{PC}$	<b>1,0</b>
<b>Liquidez Geral</b>	$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	<b>1,0</b>

b) O item nº **4.1.5.1** será analisado pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão de Licitação, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo técnico será anexado ao processo licitatório.

**4.1.5.2**– Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**4.1.6** – os documentos exigidos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3, quando não contiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

**4.2** – Os documentos exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados na forma da lei, e em uma via, ou fazendo-se acompanhar do documento original, idôneo e aceitável, para que a própria comissão o autentique.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

## **V – DAS PROPOSTAS**

**5.1** – As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE n.º 2, devidamente lacrados, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas por quem de direito.

**5.1.1** – Na proposta financeira, devidamente formulada pelo proponente, os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país, para o fornecimento dos bens e serviços licitados, que deverá ser entregue em TERRA DE AREIA, em local indicado pela Prefeitura, através de requisição expedida.

**5.1.2** – Declarará a proponente, na proposta financeira, que se submete às condições de faturamento, reajustamento, bem assim a garantia da entrega do produto sempre na data requisitada e outras definidas no presente Edital.

**5.1.3** – Mencionará, também, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## **VI – DO JULGAMENTO**

**6.1** – A abertura do ENVELOPE n.º 1 – Documentação de Habilitação, será realizada, em primeiro lugar, na mesma reunião de que se trata o Capítulo **III** – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual se lavrará ata circunstanciada, para habilitação dos licitantes que participará da fase seguinte, qual seja a da abertura do ENVELOPE n.º 2, contendo as propostas, e para os licitantes não habilitados na primeira fase, antes mesmo do início da segunda fase, serão devolvidos os envelopes propostas, intactos, sem sua abertura, e constará da ata de encerramento da primeira fase, seguindo-se, se for possível, após a aferição do envelope proposta, o julgamento do certame;

**6.1.1** – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**6.1.2** – Os membros da Comissão de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os ENVELOPES fechados, contendo as propostas, que ficarão em poder do Secretário da Comissão, até que seja julgado a habilitação ou os recursos porventura interpostos, na mesma sessão, assegurando-se aos impugnantes e aos impugnados, isonomia de prazos e de condições, pelo período de 15 (quinze) minutos;

**6.1.3** – Será devolvido à licitante inabilitada, mediante recibo, o ENVELOPE n.º 2 – Proposta Financeira, fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**6.1.4** – A abertura do ENVELOPE n.º 2 – Propostas Financeira, das licitantes habilitadas, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal, ou em caso de sua desistência expressa, ou após



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

o julgamento dos mesmos com relação à fase de habilitação, devendo tudo constar do registro da ata;

**6.1.5** – O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito a reclamação de qualquer natureza;

**6.2** – A Comissão de Licitação, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, procederá à abertura do ENVELOPE nº 2 – Proposta Financeira - das licitantes habilitadas;

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Depois de aberta e examinada a documentação constante do ENVELOPE nº 1 e aberto o ENVELOPE nº 2 e rubricadas todas as suas peças, a Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

**7.2** – Para o julgamento, a Comissão utilizará o critério do menor preço global.

**7.3** – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com o § 2º, do art. 45, da Lei nº 8666/93.

**7.4** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não constem deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

**7.5** – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do material licitado do mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme art. 44, § 3º da Lei nº 8666/93.

## **VIII – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – A adjudicação dos serviços licitados, objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação do Prefeito.

**8.2** – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, será notificada para assinar o contrato de fornecimento dos bens e serviços ora licitados, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, nos termos do presente edital;

**8.2.1** – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará à Prefeitura Municipal de TERRA DE AREIA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## **IX – DOS RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**9.1** – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal n.º 8666/93.

**9.2** – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

**9.3** – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do ENVELOPE 01 contendo a documentação de habilitação, tudo de conformidade com o § 1º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93.

## **X – PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**10.1** – O contrato, que obedecerá as disposições contidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei n.º 8666/93.

**10.2** – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, iniciando na data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo próprio, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## **XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser alterado:

**11.1.1** – unilateralmente, pelo Município de TERRA DE AREIA, quando:

“for necessário a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

**11.2** – por acordo entre as partes, quando:

- a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;
- b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico (margem de lucro) e financeiro do contrato.

## **XII – DAS SANÇÕES**

**12.1** – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de TERRA DE AREIA e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### **XIII – DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

**13.1** – Os reajustamentos de preços, quando for o caso, obedecerão às normas emanadas de leis que, na época, estiverem regulando a política econômica do país, conforme item 5.1.1.

**13.2** – Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Município de TERRA DE AREIA, através de Tesouraria ou ordem bancária própria.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento n° **33.90.39.00 – Manutenção das atividades Sec. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, nos termos da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

### **XV – DA RESCISÃO**

O contrato que for firmado, decorrente desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei n° 8666/93.

### **XVI – DA MULTA**

Ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a parte que der causa injusta à sua rescisão.

### **XVII – DAS GENERALIDADES**

**17.1** - Do contrato deverá constar:

- a) sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Edital n.º 034/2014;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos no art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**XVIII – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo para tanto valer de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres, nos termos do presente edital, bem assim a da Lei Federal nº 8666/93.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos, sem que com isso caiba às licitantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O presente edital deverá ser retirado, pelos interessados, na Comissão de Licitação do Município de TERRA DE AREIA, gratuitamente, vedada a transferência ou reaproveitamento para outrem, até a data anterior a da realização do certame, onde serão fornecidas quaisquer outras informações requeridas sobre o objeto ou outro aspecto do edital ou da própria licitação.

Terra de Areia, 29 de Julho de 2014.

Joelci da Rosa Jacobs  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I – OBJETO**

- 1) Inventário físico, levantamento mobiliário quanto da lotação, condição e responsável pelo uso. Conciliação contábil quanto ao bem identificado no balanço, quando da documentação pertinente, criar processo de tombamento, caso não seja localizado documentação instrumentar o uso conforme necessidade para informação de propriedade.
- 2) Atualização dos valores dos bens a fim de precisar o valor patrimonial do município quanto aos bens móveis.
- 3) Registro fotográfico dos bens inventariados a fim de compor acervo demonstrativo do inventário.
- 4) Identificação física com plaquetas de alumínio com controle numérico e com códigos de barras, conforme apresentação de layout e aprovação por parte da contratante.
- 5) A Prefeitura Municipal fornecerá a Contratada a Relação dos locais e Endereços dos Departamentos da Administração Municipal.
- 6) A Prefeitura Municipal fornecerá a Contratada a quantidade aproximada de itens patrimoniais Móveis e Imóveis.
- 7) A Prefeitura Municipal fornecerá a Contratada as Matrículas atualizadas dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Terra de Areia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. 075/2014, sob a modalidade Carta Convite, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como não existe fatos impeditivos que impeçam a sua habilitação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

TERRA DE AREIA, XX de XXXXXX de 2014.

---

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº XXX/2014 – Carta Convite, realizado pelo município de TERRA DE AREIA – RS.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO**

**Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº. 034/2014**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----

(data)

-----

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO N.º XXX/2014*

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTARIO PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”.*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado o **Município de TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Tancredo Neves n.º 500 Centro, Cep: 95.535-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.256.660/0001-20, Centro, TERRA DE AREIA – Rio Grande do Sul; neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joelci da Rosa Jacobs, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta cidade; designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_; neste ato representada por seu representante legal o Sr, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem, à vista do resultado da CARTA CONVITE n.º 034/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enumerados, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Inventário físico, levantamento mobiliário quanto da lotação, condição e responsável pelo uso.

Conciliação contábil quanto ao bem identificado no balanço, quando da documentação pertinente, criar processo de tombamento, caso não seja localizado documentação instrumentar o uso conforme necessidade para informação de propriedade.

Atualização dos valores dos bens a fim de precisar o valor patrimonial do município quanto aos bens móveis.

Registro fotográfico dos bens inventariados a fim de compor acervo demonstrativo do inventário.

Identificação física com plaquetas de alumínio com controle numérico e com códigos de barras, conforme apresentação de layout e aprovação por parte da contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá entregar a mercadoria no prazo estipulado pelo município, conforme for sendo solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é o equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado em conformidade com a proposta adjudicada e homologado no certame licitatório, apresentada pela contratada e, de acordo com o respectivo fornecimento, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas advindas da execução deste contrato serão financiadas com recursos do Tesouro Municipal e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, nº. **33.90.39.00** – Manutenção das atividades Sec. de planejamento, desenvolvimento e gestão, do vigente Orçamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O presente contrato poderá ser alterado:

**7.1.1** – unilateralmente, pelo Município, quando:

“for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de TERRA DE AREIA e impedimento de contratar com o Poder Público por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA**

A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**11.1** – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2** – as partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações;

**11.3** – a CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao presente Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**11.4** – a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Terra de Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Joelci da Rosa Jacobs**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

CONTRATADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: